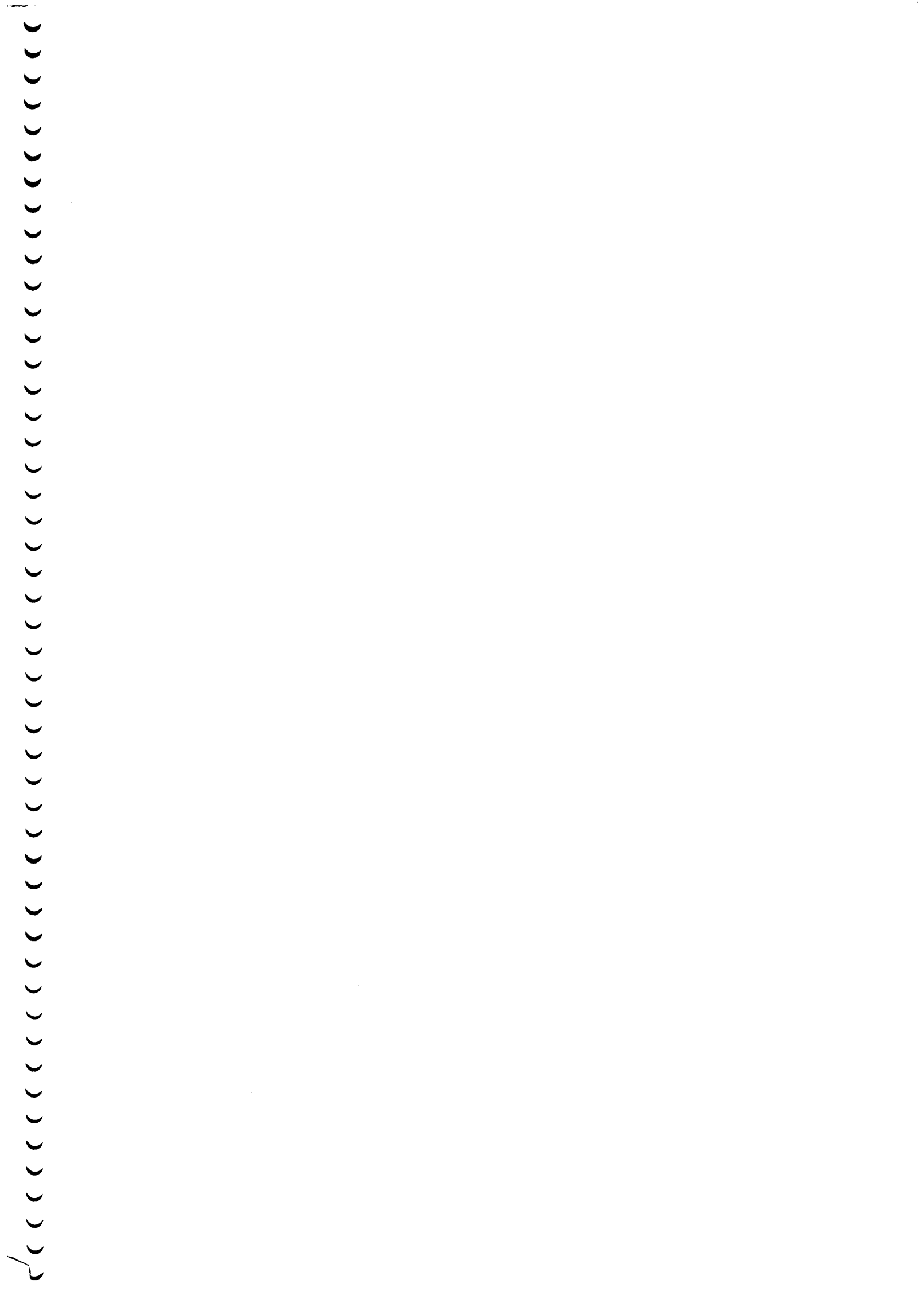
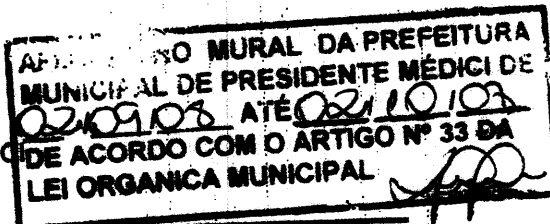






ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1446/2008.

ALTERA O ARTIGO 206 E REVOGA OS ARTIGOS 207 AO 230 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 1396/2008 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL) O QUAL DISPÕE SOBRE CONVENIO COM ENTIDADES ESPECIALIZADAS DE PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigos 206 da Lei 1396/2008 do Estatuto do Servidor Publico Municipal passando a ter a seguinte redação:

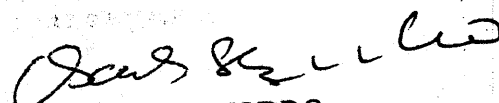
“Art. 206 - O regime adotado por este Município será o Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2º Revoga os artigos 207 ao 230.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 02 de setembro de 2008.


CHARLES SEIZI MODRO
Prefeito Municipal